



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.359, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALA-
RIAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido abono salarial no valor de
CR\$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros reais)
para todos os servidores municipais.

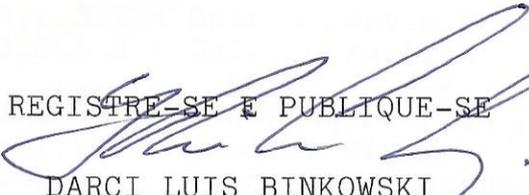
Art.2º - O abono que trata o artigo anterior será
concedido a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 14 de dezembro de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO